



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 130,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impressanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano	
	As três séries	Kz: 611 799.50
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00
	A 3.ª série	Kz: 150 111.00

SUMÁRIO

Presidente da República

Despacho Presidencial n.º 31/16:

Aprova o Acordo de Financiamento Intercalar (*bridge-financing*), a celebrar entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças, e um sindicato de bancos liderado pela instituição financeira HSBC Bank Plc., no valor global de USD 192.000.000,00 para o pagamento referente à aquisição da aeronave Boeing 777-300ER com o número de série do fabricante 43253, e autoriza o Ministro das Finanças, com a faculdade de subdelegar, a proceder à assinatura do referido acordo e a emitir Garantias Soberanas em nome do Estado Angolano e a proceder à assinatura de toda documentação relacionada com as mesmas, para cobertura dos referidos financiamentos.

Assembleia Nacional

Resolução n.º 8/16:

Aprova as substituições da Deputada Guilhermina Contreiras da Costa Prata do cargo de Presidente da Comissão dos Assuntos Constitucionais e Jurídicos pelo Deputado Joaquim António Carlos dos Reis Júnior e do Deputado Joaquim António Carlos dos Reis Júnior do cargo de Presidente da Comissão da Administração do Estado e Poder Local pelo Deputado João Manuel Francisco.

Ministério dos Petróleos

Decreto Executivo n.º 150/16:

Autoriza a unificação das Áreas de Desenvolvimento do Bloco 15/06, que é diferida à data do primeiro óleo, para efeito de recuperação de custos e despesas.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho Presidencial n.º 31/16 de 10 de Março

Considerando que através do Despacho Presidencial n.º 54/13, de 21 de Junho, foram aprovados Contratos para a aquisição de 3 Aeronaves Boeing 777-300ER, no âmbito do Contrato Comercial entre a TAAG — Linhas Aéreas de Angola, E.P., e a empresa Boeing Company, datado de 27 de Março de 2012;

Tendo em conta que por Despacho Presidencial n.º 189/14, de 1 de Outubro, foi autorizada a celebração de dois Acordos de Financiamento entre a TAAG, E.P. e um sindicato de bancos liderado pela instituição financeira HSBC Bank Plc. para o pagamento antecipado referente à aquisição da Aeronave Boeing 777-300ER com número de série do fabricante 43253 e 43254, atinentes ao PDP — Pré Delivery Payments da segunda e terceira aeronaves, respectivamente;

Havendo necessidade de se aprovar o financiamento para liquidação da 2.ª aeronave denominada Boeing 777-300ER com série do fabricante 43253, por forma a garantir a pontualidade da entrega por parte do fabricante, prevista para Março do ano corrente;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É aprovado o Acordo de Financiamento Intercalar (*bridge-financing*), a celebrar entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças, e um sindicato de bancos liderado pela instituição financeira HSBC Bank Plc., no valor global de USD 192.000.000,00 (cento e noventa e dois milhões de dólares norte-americanos) para o pagamento referente à aquisição da aeronave Boeing 777-300ER com o número de série do fabricante 43253.

2.º — É autorizado o Ministro das Finanças, com a faculdade de poder subdelegar, a proceder à assinatura do acordo referido no número anterior e toda a documentação relacionada com o mesmo, em nome e em representação da República de Angola.

3.º — A facilidade de financiamento intercalar referido no n.º 1 do presente Diploma deve ser liquidada com recursos financeiros a serem futuramente concedidos pelo Ex-Im Bank a favor da TAAG e outros a contratar futuramente pela TAAG, E.P., à Banca Comercial.

4.º — É autorizado o Ministro das Finanças a emitir Garantias Soberanas em nome do Estado Angolano e proceder à assinatura de toda a documentação relacionada com

as mesmas, para cobertura dos financiamentos referidos no número anterior, nos termos da legislação em vigor.

5.º — Ministério das Finanças e a TAAG — Linhas Aéreas de Angola, E.P. estão autorizados a assinar o conjunto de contratos que compõem a transacção e que devem culminar com a entrega da Boeing 777-300ER com número de série 43253.

6.º — O Banco Nacional de Angola deve proceder ao licenciamento da operação financeira objecto do contrato de financiamento referido no ponto 1.º do presente Diploma.

7.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Poder Executivo.

8.º — O presente Despacho Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Março de 2016.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Resolução n.º 8/16 de 10 de Março

Considerando que o Grupo Parlamentar do MPLA solicitou ao Presidente da Assembleia Nacional, a movimentação de Deputados, designadamente, a transferência de dois Deputados de uma Comissão para outra e sua indicação para os cargos de Presidentes das Comissões de Trabalho Especializadas, de modo a conformar ao que estabelece o Regimento da Assembleia Nacional;

Considerando que a indicação dos Presidentes das Comissões de Trabalho Especializadas se enquadra no disposto na alínea b) do artigo 32.º do Regimento da Assembleia Nacional;

A Assembleia Nacional aprova, por mandato do povo, nos termos da alínea f) do artigo 166.º da Constituição da República de Angola, a seguinte Resolução:

1.º — É aprovada a substituição da Deputada Guilhermina Contreiras da Costa Prata, n.º 93 da lista do Círculo Eleitoral Nacional, titular do Cartão de Eleitor n.º 39458 60281, do cargo de Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais e Jurídicos, pelo Deputado Joaquim António Carlos dos Reis Júnior, n.º 62 da lista do Círculo Eleitoral Nacional, Cartão de Eleitor n.º 24523 60281.

2.º — É aprovada a substituição do Deputado Joaquim António Carlos dos Reis Júnior n.º 62 da lista do Círculo Eleitoral Nacional, Cartão de Eleitor n.º 24523 60281, do cargo de Presidente da Comissão da Administração do Estado e Poder Local, pelo Deputado João Manuel Francisco n.º 59 da lista do Círculo Eleitoral Nacional, Cartão de Eleitor n.º 379 7000.

3.º — A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Vista e aprovada pela Assembleia Nacional, em Luanda, aos 27 de Janeiro de 2016.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*.

MINISTÉRIO DOS PETRÓLEOS

Decreto Executivo n.º 150/16 de 10 de Março

Nos termos do Decreto n.º 84/06, de 1 de Novembro, o Poder Executivo da República de Angola concedeu à Sonangol-E.P. os direitos mineiros exclusivos para o exercício da actividade de pesquisa, prospecção, desenvolvimento e produção de hidrocarbonetos líquidos e gasosos na Área de Concessão do Bloco 15/06;

Como medida complementar ao disposto supra, a Sonangol - E.P. e o Grupo Empreiteiro acordaram a unificação das Áreas de Desenvolvimento do Bloco 15/06, que é diferida à data do primeiro óleo, para efeito de recuperação de custos e despesas, passando a integrar uma única Área de Desenvolvimento, as áreas Nzanza, Mpungi, Cabaça, Cinguvu, Sangos e Ngoma, e que passará a designar-se por Área de Desenvolvimento do Bloco 15/06;

A Concessionária Nacional corrobora com as razões invocadas pelo Grupo Empreiteiro do Bloco 15/06, possibilitando transformar o potencial petrolífero em riqueza comercial nacional e alcançar os objectivos de estabilização da potencial capacidade e aumento gradual da produção de petróleo bruto;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e n.º 2 do artigo 21.º do Decreto n.º 1/09 (Regulamento das Operações Petrolíferas), determino:

1. É autorizada a unificação das Áreas de Desenvolvimento do Bloco 15/06, que é diferida à data do primeiro óleo, para efeito de recuperação de custos e despesas, na Área de Concessão do Bloco 15/06, conforme descrito nos respectivos mapas e coordenadas geográficas.

2. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

O Ministro, *José Maria Botelho de Vasconcelos*.

BLOCO 15/06

ÁREA DE DESENVOLVIMENTO UNIFICADA

ANEXO A

O presente Anexo é parte integrante do Decreto Presidencial n.º [...] /15, de [...] de [...]

1. A Área de Desenvolvimento Unificada do Bloco 15/06, apresentada no Anexo B, é a descrita no número seguinte:

2. São partes constituintes desta Área de Desenvolvimento Unificada do Bloco 15/06, as áreas que a seguir se indicam e cujos pontos se encontram no referido Anexo B.

A

[NZANZA]

Pontos	Latitude Sul	Longitude Este
13	6° 1' 59.9357"	10° 56' 39.1233"
14	6° 1' 59.9362"	10° 58' 06.5478"
15	6° 3' 21.7284"	10° 58' 06.5474"
16	6° 3' 45.0304"	10° 58' 40.6708"
17	6° 4' 23.7411"	10° 56' 39.1226"
Área apróx. 11,324 Km2		

B

[MPUNGI]

Pontos	Latitude Sul	Longitude Este
18	6° 01' 59.9380"	11° 02' 40.5120"
19	6° 01' 59.9400"	11° 10' 15.2220"
20	6° 06' 06.7170"	11° 11' 31.2200"
21	6° 05' 52.0180"	11° 08' 42.2170"
22	6° 04' 14.1250"	11° 04' 14.0130"
Área apróx. 81,99 Km2		

C

[CABAÇA-]

Pontos	Latitude Sul	Longitude Este
23	6° 2' 56.5368"	11° 16' 38.5263"
24	6° 2' 57.5381"	11° 21' 4.5308"
25	6° 9' 24.5026"	11° 24' 22.5321"
26	6° 9' 15.5031"	11° 23' 22.5312"
27	6° 8' 07.5083"	11° 19' 39.5277"
28	6° 5' 34.5222"	11° 17' 49.5267"
Área apróx. 87,84 Km2		

D

[CINGUVU]

Pontos	Latitude Sul	Longitude Este
29	6° 5' 42.5151"	10° 58' 18.5068"
30	6° 5' 47.5147"	10° 58' 33.5070"
31	6° 6' 37.5108"	11° 00' 57.5092"
32	6° 8' 00.5031"	11° 01' 29.5093"
33	6° 7' 54.5033"	11° 00' 29.5083"
34	6° 7' 45.5038"	10° 59' 17.5071"
35	6° 7' 20.5058"	10° 58' 11.5062"
36	6° 7' 15.5062"	10° 57' 56.5059"
Área apróx. 16,63 Km2		

E

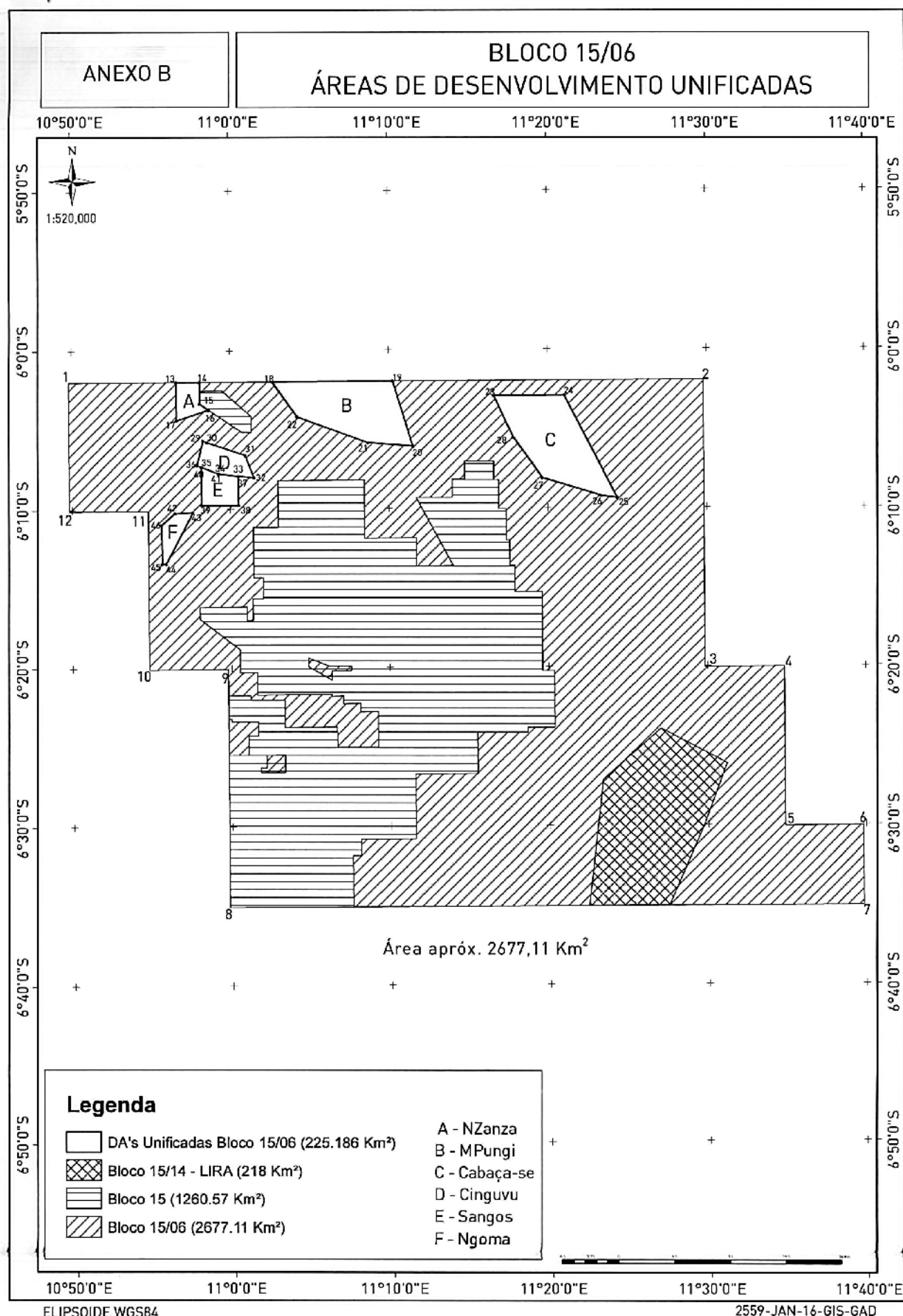
[SANGOS]

Pontos	Latitude Sul	Longitude Este
37	6° 7' 20.5058"	10° 58' 11.5062"
38	6° 7' 45.5038"	10° 59' 17.5071"
39	6° 7' 54.5033"	11° 00' 29.5083"
40	6° 9' 45.4928"	11° 00' 32.5077"
41	6° 9' 45.4920"	10° 58' 11.5054"
Área apróx. 16,336 Km2		

F

[NGOMA]

Pontos	Latitude Sul	Longitude Este
42	6° 13' 26.4704"	10° 55' 56.5019"
43	6° 13' 25.4704"	10° 55' 42.5017"
44	6° 10' 58.4843"	10° 55' 39.5024"
45	6° 10' 14.4887"	10° 56' 30.5035"
46	6° 10' 12.4893"	10° 57' 38.5047"
Área apróx. 11,066 Km2		



COORDENADAS
ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO DO BLOCO 15/06

Pontos	Nome	Datum: Camacupa		Datum: WGS84	
		Lat	Long	Lat	Long
1	Cabaca-se	6° 2' 51.0000" S	11° 16' 49.0000" E	6° 2' 56.5368" S	11° 16' 38.5263" E
2	Cabaca-se	6° 2' 52.0000" S	11° 21' 15.0000" E	6° 2' 57.5381" S	11° 21' 4.5308" E
3	Cabaca-se	6° 9' 19.0000" S	11° 24' 33.0000" E	6° 9' 24.5026" S	11° 24' 22.5321" E
4	Cabaca-se	6° 9' 10.0000" S	11° 23' 33.0000" E	6° 9' 15.5031" S	11° 23' 22.5312" E
5	Cabaca-se	6° 8' 02.0000" S	11° 19' 50.0000" E	6° 8' 07.5083" S	11° 19' 39.5277" E
6	Cabaca-se	6° 5' 29.0000" S	11° 18' 00.0000" E	6° 5' 34.5222" S	11° 17' 49.5267" E
Área apróx. 87,84 Km ²					

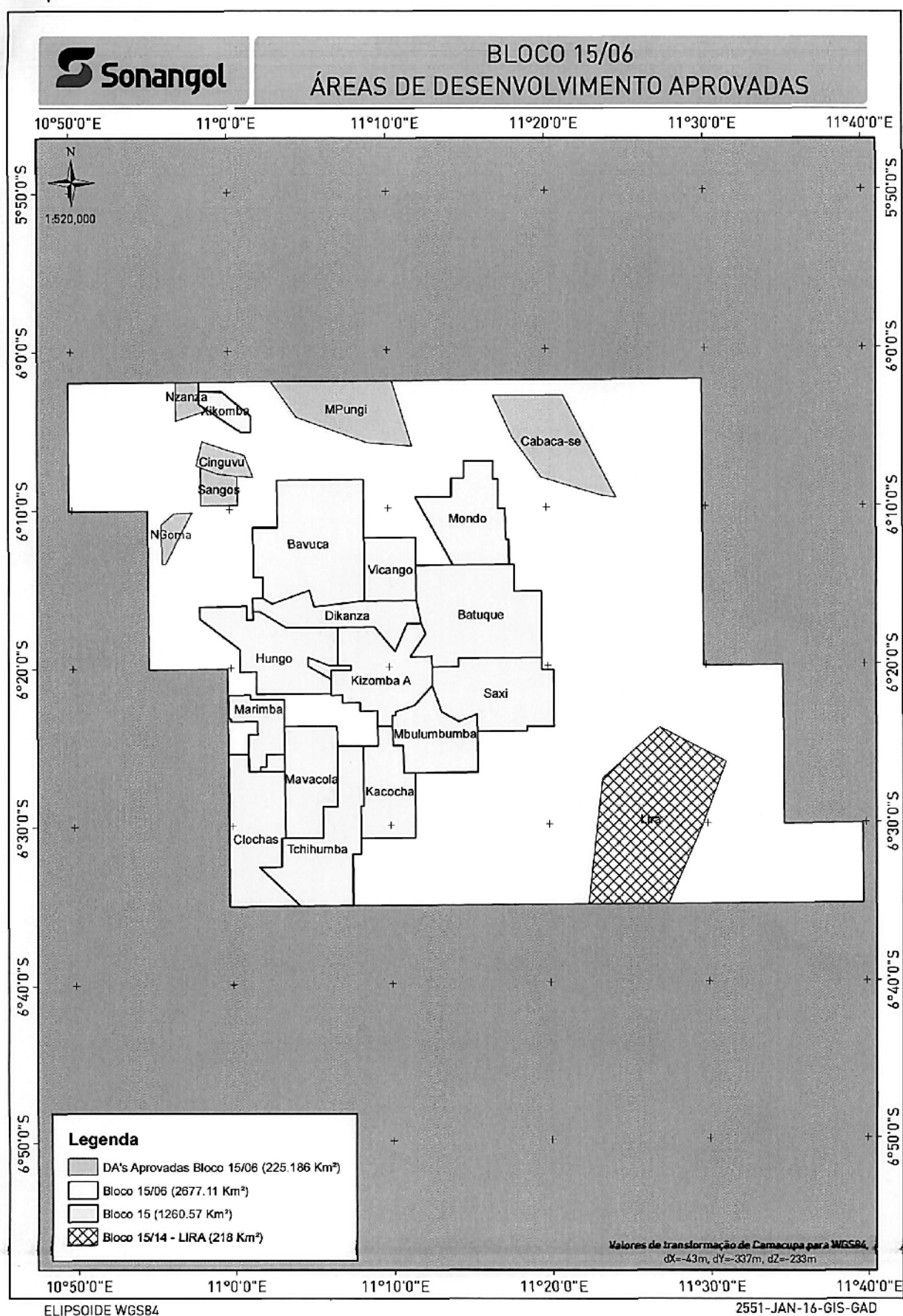
Pontos	Nome	Datum: Camacupa		Datum: WGS84	
		Lat	Long	Lat	Long
1	Cinguvu	6° 5' 37.0000" S	10° 58' 29.0000" E	6° 5' 42.5151" S	10° 58' 18.5068" E
2	Cinguvu	6° 5' 42.0000" S	10° 58' 44.0000" E	6° 5' 47.5147" S	10° 58' 33.5070" E
3	Cinguvu	6° 6' 32.0000" S	11° 01' 08.0000" E	6° 6' 37.5108" S	11° 00' 57.5092" E
4	Cinguvu	6° 7' 55.0000" S	11° 01' 40.0000" E	6° 8' 00.5031" S	11° 01' 29.5093" E
5	Cinguvu	6° 7' 49.0000" S	11° 00' 40.0000" E	6° 7' 54.5033" S	11° 00' 29.5083" E
6	Cinguvu	6° 7' 40.0000" S	10° 59' 28.0000" E	6° 7' 45.5038" S	10° 59' 17.5071" E
7	Cinguvu	6° 7' 15.0000" S	10° 58' 22.0000" E	6° 7' 20.5058" S	10° 58' 11.5062" E
8	Cinguvu	6° 7' 10.0000" S	10° 58' 07.0000" E	6° 7' 15.5062" S	10° 57' 56.5059" E
Área apróx. 16,63 Km ²					

Pontos	Nome	Datum: Camacupa		Datum: WGS84	
		Lat	Long	Lat	Long
1	Mpungi	6° 01' 54.500" S	11° 02' 51.000" E	6° 01' 59.9380" S	11° 02' 40.5120" E
2	Mpungi	6° 01' 55.600" S	11° 10' 25.700" E	6° 01' 59.9400" S	11° 10' 15.2220" E
3	Mpungi	6° 06' 01.200" S	11° 11' 41.700" E	6° 06' 06.7170" S	11° 11' 31.2200" E
4	Mpungi	6° 05' 46.500" S	11° 08' 52.900" E	6° 05' 52.0180" S	11° 08' 42.2170" E
5	Mpungi	6° 04' 08.600" S	11° 04' 24.500" E	6° 04' 14.1250" S	11° 04' 14.0130" E
Área apróx. 81,99 Km ²					

Pontos	Nome	Datum: Camacupa		Datum: WGS84	
		Lat	Long	Lat	Long
1	Ngoma	6° 10' 09.000" S	10° 56' 41.000" E	6° 13' 26.4704" S	10° 55' 56.5019" E
2	Ngoma	6° 10' 07.000" S	10° 57' 49.000" E	6° 13' 25.4704" S	10° 55' 42.5017" E
3	Ngoma	6° 13' 21.000" S	10° 56' 07.000" E	6° 10' 58.4843" S	10° 55' 39.5024" E
4	Ngoma	6° 13' 20.000" S	10° 55' 53.000" E	6° 10' 14.4887" S	10° 56' 30.5035" E
5	Ngoma	6° 10' 53.000" S	10° 55' 50.000" E	6° 10' 12.4893" S	10° 57' 38.5047" E
Área apróx. 11,066 Km ²					

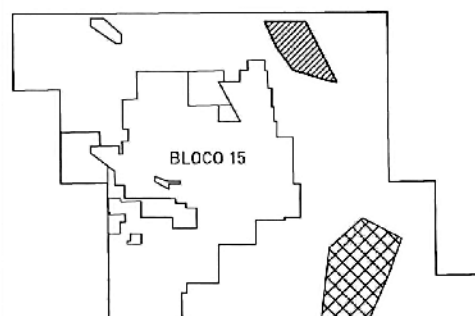
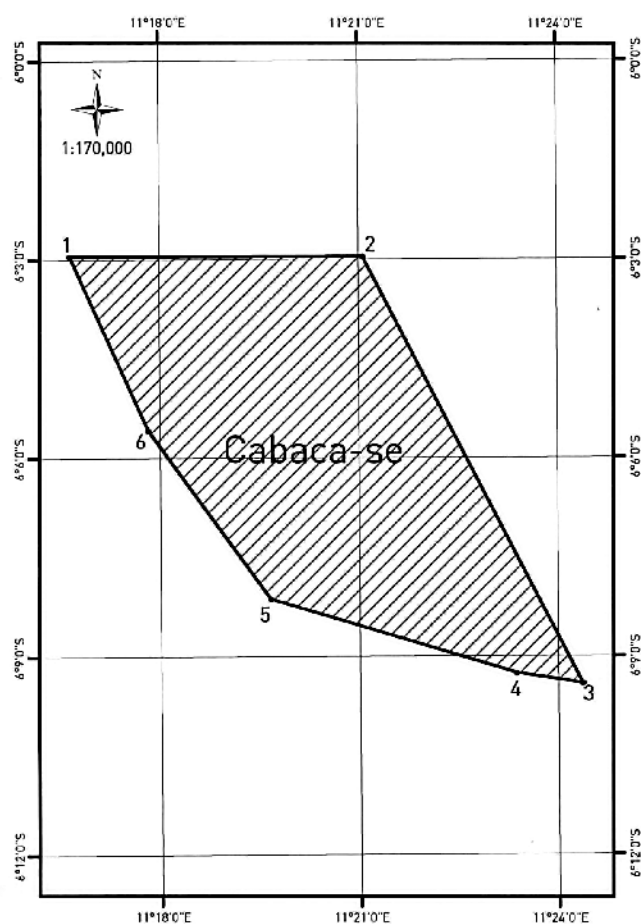
Pontos	Nome	Datum: Camacupa		Datum: WGS84	
		Lat	Long	Lat	Long
1	Nzanza	6° 01' 54.400" S	10° 56' 49.617" E	6° 1' 59.9357" S	10° 56' 39.1233" E
2	Nzanza	6° 01' 54.400" S	10° 58' 17.040" E	6° 1' 59.9362" S	10° 58' 06.5478" E
3	Nzanza	6° 03' 16.200" S	10° 58' 17.040" E	6° 3' 21.7284" S	10° 58' 06.5474" E
4	Nzanza	6° 03' 39.504" S	10° 58' 51.163" E	6° 3' 45.0304" S	10° 58' 40.6708" E
5	Nzanza	6° 04' 18.219" S	10° 56' 49.617" E	6° 4' 23.7411" S	10° 56' 39.1226" E
Área apróx. 11,324 Km ²					

Pontos	Nome	Datum: Camacupa		Datum: WGS84	
		Lat	Long	Lat	Long
1	Sangos	6° 7' 15.0000" S	10° 58' 22.0000" E	6° 7' 20.5058" S	10° 58' 11.5062" E
2	Sangos	6° 7' 40.0000" S	10° 59' 28.0000" E	6° 7' 45.5038" S	10° 59' 17.5071" E
3	Sangos	6° 7' 49.0000" S	11° 00' 40.0000" E	6° 7' 54.5033" S	11° 00' 29.5083" E
4	Sangos	6° 9' 40.0000" S	11° 00' 43.0000" E	6° 9' 45.4928" S	11° 00' 32.5077" E
5	Sangos	6° 9' 40.0000" S	10° 58' 22.0000" E	6° 9' 45.4920" S	10° 58' 11.5054" E
Área apróx. 16,336 Km ²					





BLOCO 15/06
ÁREA DE DESENVOLVIMENTO - CABAÇA-SE



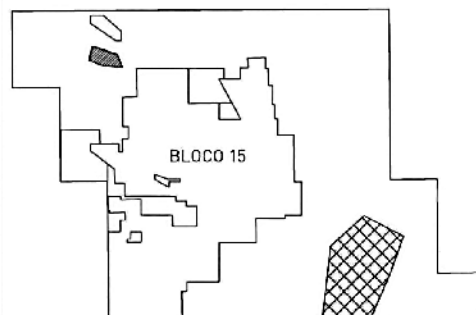
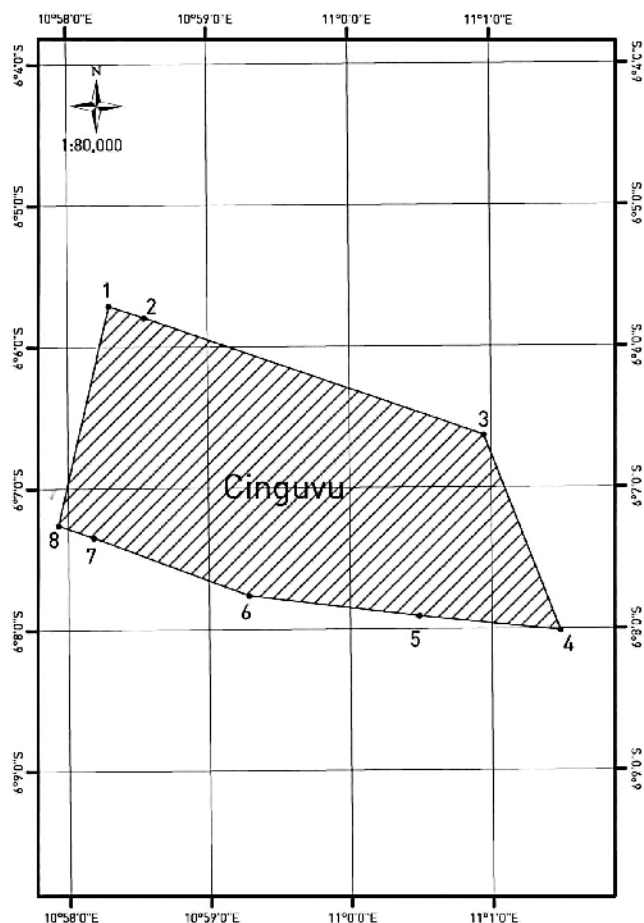
Pontos	Coordenadas	
	Latitude Sul	Longitude Este
1	6° 2' 56.5368"	11° 16' 38.5263"
2	6° 2' 57.5381"	11° 21' 04.5308"
3	6° 9' 24.5026"	11° 24' 22.5321"
4	6° 9' 15.5031"	11° 23' 22.5312"
5	6° 8' 07.5083"	11° 19' 39.5277"
6	6° 5' 34.5222"	11° 17' 49.5267"
Área apróx. 87,84 Km²		

Legenda

- Cabaca_se
- Bloco 15/06
- Bloco 15
- Bloco 15/14 - LIRA



BLOCO 15/06
ÁREA DE DESENVOLVIMENTO - CINGUVU



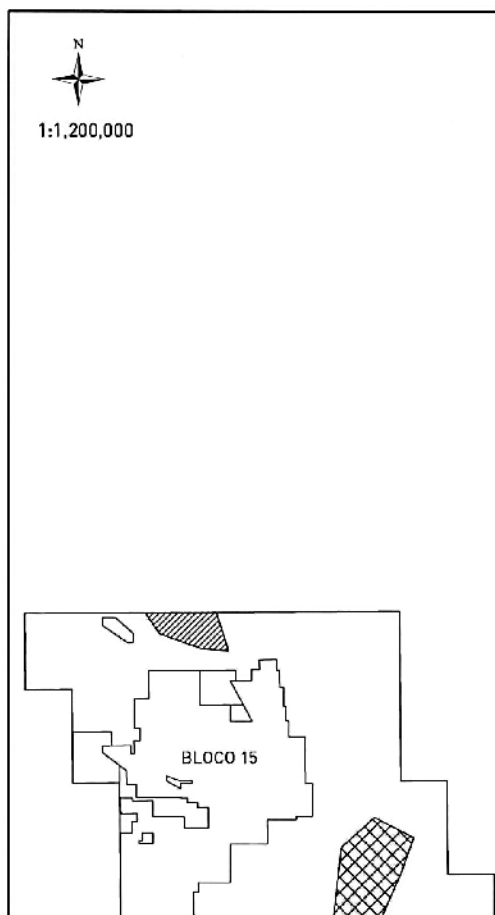
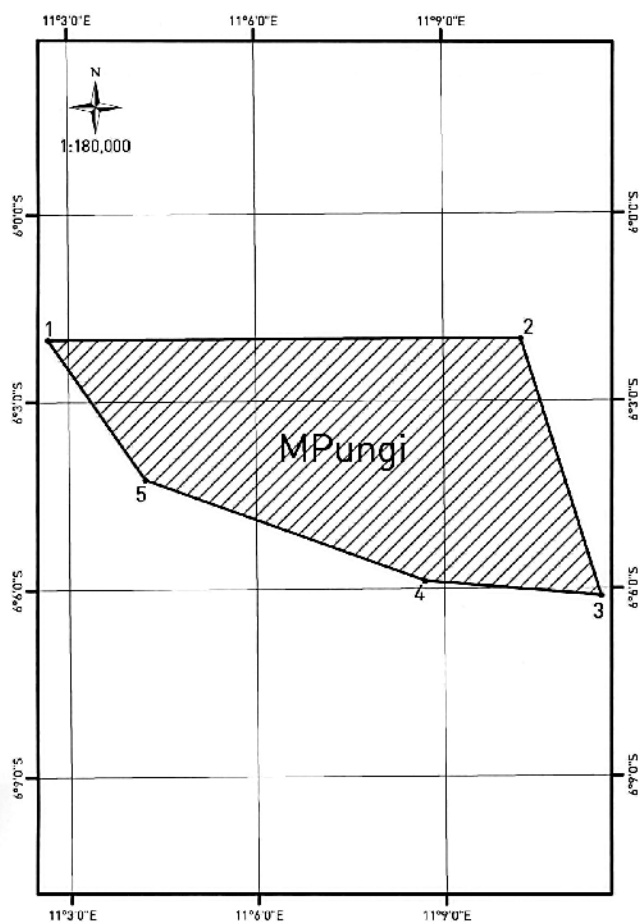
Pontos	Coordenadas	
	Latitude Sul	Longitude Este
1	6° 5' 42.5151"	10° 58' 18.5068"
2	6° 5' 47.5147"	10° 58' 33.5070"
3	6° 6' 37.5108"	11° 00' 57.5092"
4	6° 8' 00.5031"	11° 01' 29.5093"
5	6° 7' 54.5033"	11° 00' 29.5083"
6	6° 7' 45.5038"	10° 59' 17.5071"
7	6° 7' 20.5058"	10° 58' 11.5062"
8	6° 7' 15.5062"	10° 57' 56.5059"
Área apróx. 16,63 Km ²		

Legenda

- Cinguvu
- Bloco 15/06
- Bloco 15
- Bloco 15/14 - LIRA



BLOCO 15/06
ÁREA DE DESENVOLVIMENTO - MPUNGI



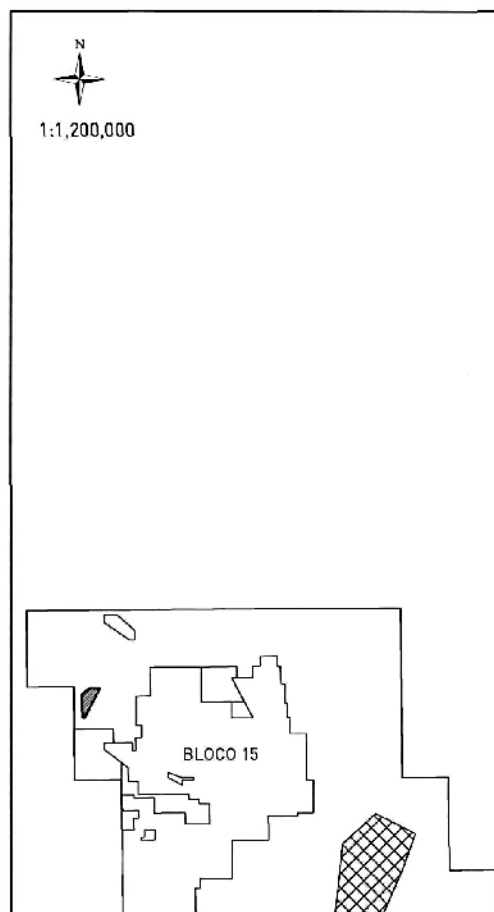
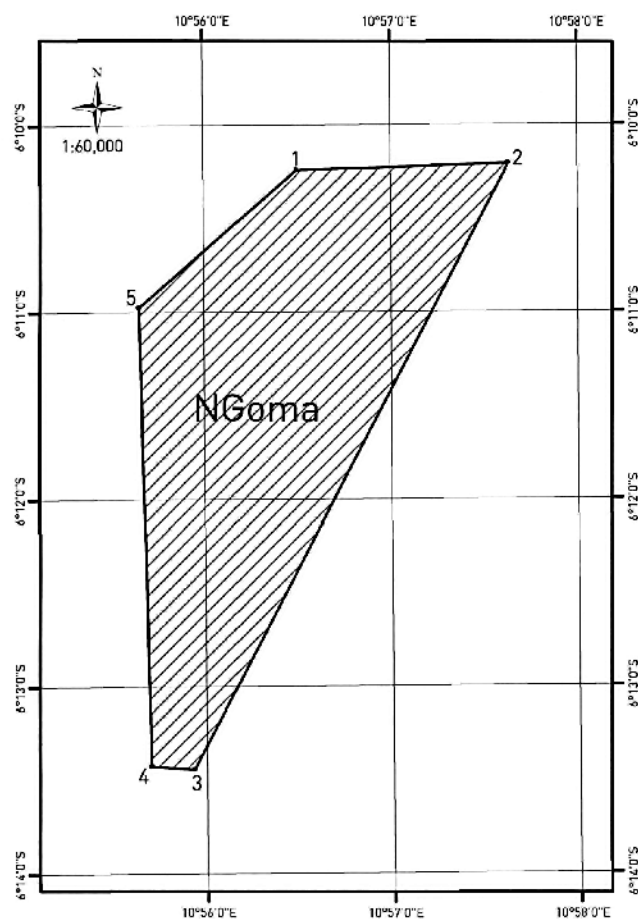
Pontos	Coordenadas	
	Latitude Sul	Longitude Este
1	6° 01' 59.9380"	11° 02' 40.5120"
2	6° 01' 59.9400"	11° 10' 15.2220"
3	6° 06' 06.7170"	11° 11' 31.2200"
4	6° 05' 52.0180"	11° 08' 42.2170"
5	6° 04' 14.1250"	11° 04' 14.0130"
Área apróx. 81,99 Km ²		

Legenda

- Mpungi
- Bloco 15/06
- Bloco 15
- Bloco 15/14 - LIRA



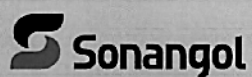
BLOCO 15/06
ÁREA DE DESENVOLVIMENTO - NGOMA



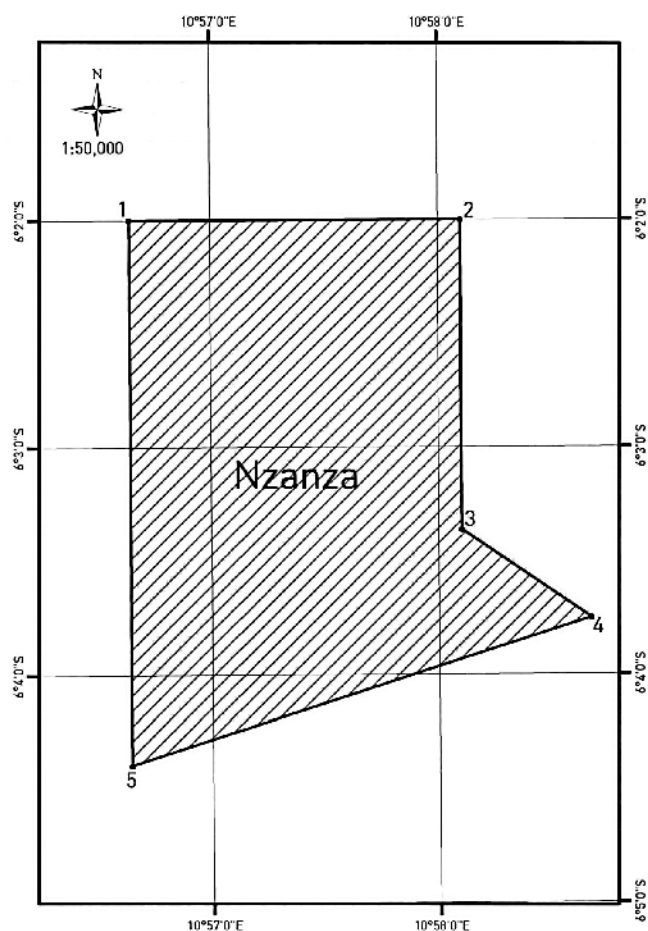
Pontos	Coordenadas	
	Latitude Sul	Longitude Este
1	6° 13' 26.4704"	10° 55' 56.5019"
2	6° 13' 25.4704"	10° 55' 42.5017"
3	6° 10' 58.4843"	10° 55' 39.5024"
4	6° 10' 14.4887"	10° 56' 30.5035"
5	6° 10' 12.4893"	10° 57' 38.5047"
Área apróx. 11,066 Km ²		

Legenda

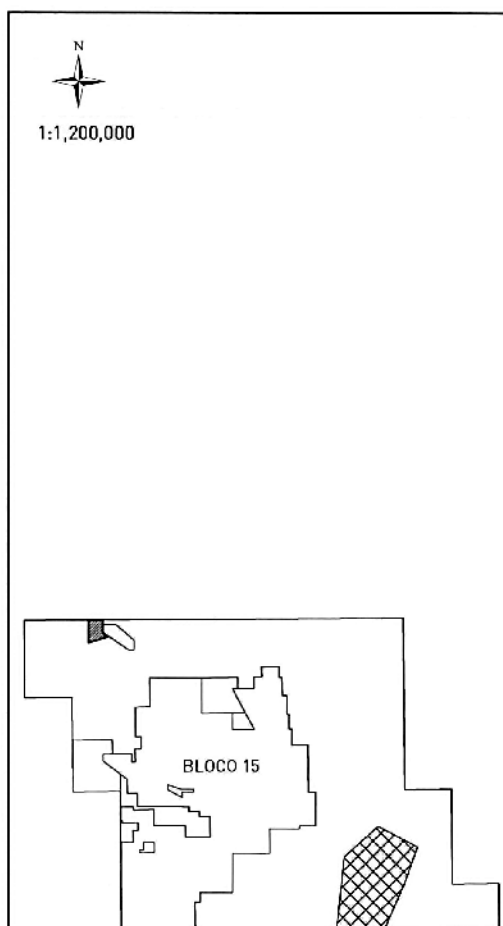
- NGoma
- Bloco 15/06
- Bloco 15
- Bloco 15/14 - LIRA



BLOCO 15/06
ÁREA DE DESENVOLVIMENTO - NZANZA

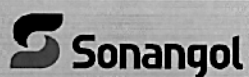


Pontos	Coordenadas	
	Latitude Sul	Longitude Este
1	6° 1' 59.9357"	10° 56' 39.1233"
2	6° 1' 59.9362"	10° 58' 06.5478"
3	6° 3' 21.7284"	10° 58' 06.5474"
4	6° 3' 45.0304"	10° 58' 40.6708"
5	6° 4' 23.7411"	10° 56' 39.1226"
Área apróx. 11,324 Km ²		

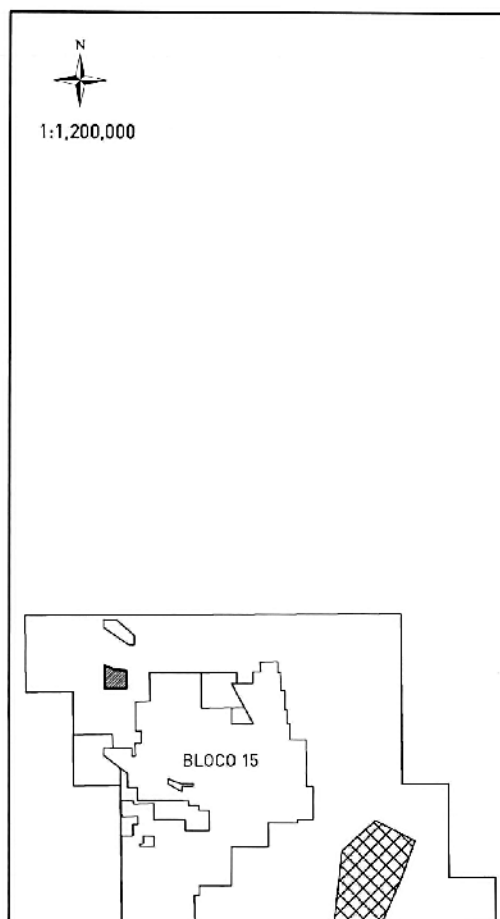
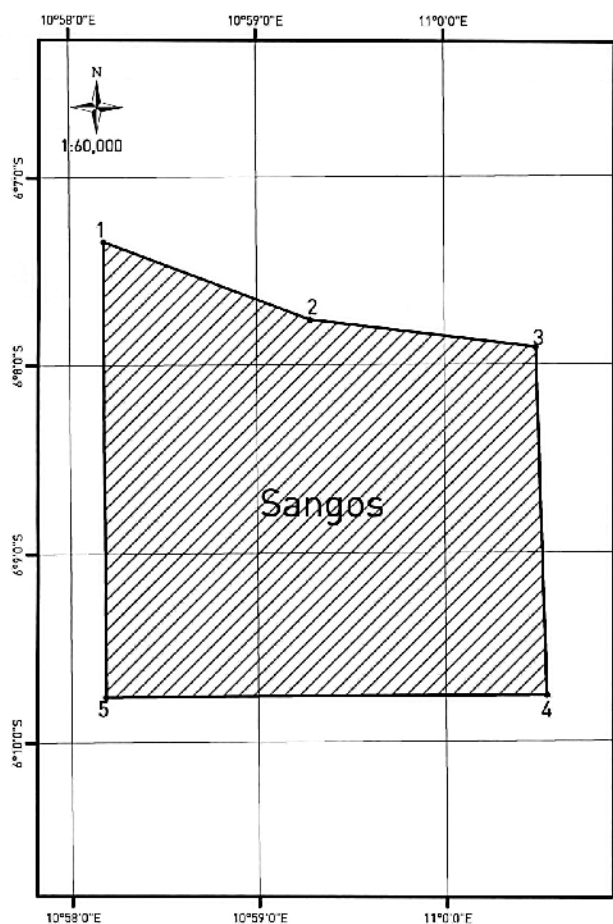


Legenda

- Nzanza
- Bloco 15/06
- Bloco 15
- Bloco 15/14 - LIRA



BLOCO 15/06
ÁREA DE DESENVOLVIMENTO - SANGOS



Pontos	Coordenadas	
	Latitude Sul	Longitude Este
1	6° 7' 20.5058"	10° 58' 11.5062"
2	6° 7' 45.5038"	10° 59' 17.5071"
3	6° 7' 54.5033"	11° 0' 29.5083"
4	6° 9' 45.4928"	11° 0' 32.5077"
5	6° 9' 45.4920"	10° 58' 11.5054"
Área apróx. 16,336 Km ²		

Legenda	
	Sangos
	Bloco 15/06
	Bloco 15
	Bloco 15/14 - LIRA

ELIPSOIDE WGS84

2558-JAN-16-GIS-GAD

O Ministro, *José Maria Botelho de Vasconcelos*.